

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS****Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemère Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrucci Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins

GABINETE
DO PREFEITO**DECRETO N° 5.066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suprimidos o cargo Superintendente Administrativo, símbolo DAS II; 2 (dois) cargos Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior, símbolo DAS III; 2 (dois) cargos Gerente de Desenvolvimento do Interior, símbolo DAS III; 5 (cinco) cargos Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior, símbolo DAS IV; 2 (dois) cargos Coordenador de Serviços Gerais, símbolo DAS IV, todos na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação; E o cargo Chefe de Departamento de Compras, símbolo DAS IV, na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 2º - Com a supressão dos cargos delineados no artigo 1º, ficam readequados, sem aumento de despesas e nos termos da Lei Municipal nº 1.533/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

§1º. O cargo Superintendente de Recursos Humanos II, na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, fica transformado em Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS I, na estrutura do Gabinete do Prefeito, com atribuições fixadas pela Lei 1.338/2012, em seu art. 16.

§2º. Dentre as atribuições do cargo Tesoureiro do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, fica acrescido que: Será de responsabilidade deste, a critério do Chefe do Poder Executivo, responder

pelos Fundos vinculados ao Município que não possuírem Tesoureiro próprio.

§3º. O cargo Tesoureiro do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, fica com símbolo remuneratório alterado para o símbolo DAS I.

§4º. O cargo Superintendente de Esporte e Lazer, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica com símbolo remuneratório alterado para o símbolo DAS E, nível 2.

§5º. O cargo Superintendente de Alimentação e Nutrição Escolar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, fica com símbolo remuneratório alterado para o símbolo DAS E, nível 2.

§6º. O cargo Superintendente de Orçamento e Finanças, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, fica transformado em Subsecretário de Orçamento e Finanças, com símbolo remuneratório alterado para o símbolo DAS I, e as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, coordenação e supervisão da política orçamentária e financeira da pasta;

II - acompanhar a elaboração, execução e avaliação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III - supervisionar a gestão financeira, contábil e de prestação de contas dos recursos vinculados à saúde, inclusive aqueles oriundos de transferências constitucionais e convênios;

IV - promover a articulação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças do Município;

V - emitir pareceres técnicos e relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

VI - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§7º. Fica instituído e incluído na estrutura administrativa o cargo Assessor de Políticas Públicas para Mulheres, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo remuneratório DAS E, nível 2, e as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, observadas as diretrizes legais e administrativas aplicáveis;

II - colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de programas, projetos e ações intersetoriais destinados à promoção da autonomia social, econômica e institucional das mulheres;

III - prestar apoio técnico na articulação entre órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações integradas voltadas às políticas públicas para mulheres;

IV - subsidiar a elaboração de estudos, diagnósticos, relatórios e pareceres técnicos relacionados à temática das políticas públicas para mulheres, quando demandado;

V - acompanhar a execução de convênios, termos de cooperação e parcerias institucionais relacionados às políticas públicas para mulheres, no âmbito de sua competência;

VI - propor medidas administrativas e normativas que contribuam para o aprimoramento das ações governamentais voltadas às políticas públicas para mulheres;

VII - apoiar a organização e a realização de campanhas educativas, eventos institucionais, seminários e ações de caráter informativo relacionados às políticas públicas para mulheres, em consonância com as diretrizes da Secretaria;

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

§8º. Fica instituído e incluído na estrutura administrativa o cargo Assessor de Coordenação Governamental e Execução Administrativa, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, com símbolo remuneratório DAS E, nível 2, e as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário Municipal de Governo na coordenação das ações administrativas intersetoriais do Poder Executivo;

II - promover a integração entre as Secretarias Municipais para a execução de projetos, programas e metas governamentais;

III - acompanhar o cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

IV - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução administrativa das políticas públicas municipais e eficiência administrativa;

V - atuar como instância de articulação e fiscalização institucional

entre o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da Administração;

VI - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Governo ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§9º. Fica instituído e incluído na estrutura administrativa o cargo Superintendente de Governo e Articulação, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, com símbolo remuneratório DAS II, e as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento técnico-administrativo ao Secretário Municipal de Governo e Articulação no acompanhamento das atividades internas da Administração Pública Municipal;

II - apoiar a integração operacional entre as Secretarias e demais órgãos da Administração Direta, com vistas à melhoria da comunicação interna e da execução coordenada das ações administrativas;

III - acompanhar o andamento de programas, projetos e demandas administrativas prioritárias, consolidando informações para fins de controle interno e gestão;

IV - elaborar, organizar e sistematizar dados, relatórios e informações gerenciais necessários ao acompanhamento das ações governamentais;

V - colaborar no monitoramento de prazos, fluxos administrativos e rotinas institucionais, propondo ajustes para otimização dos procedimentos internos;

VI - apoiar a organização de reuniões técnicas, grupos de trabalho e agendas administrativas no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação;

VII - contribuir para o aprimoramento dos processos administrativos e dos mecanismos internos de articulação e governança da Administração Municipal;

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

§10. O cargo Gerente de Assistência Administrativa aos Conselhos Municipais, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, fica transformado em Gerente de Apoio Institucional, na estrutura do Gabinete do Prefeito, e com as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e acompanhar a logística de deslocamentos, agendas e compromissos oficiais do Prefeito;

II - promover a organização e o suporte operacional em eventos, reuniões e atos institucionais;

III - articular-se com órgãos públicos e setores internos para garantir a adequada execução das atividades do Gabinete;

IV - acompanhar situações que possam impactar o regular exercício das funções institucionais do Chefe do Executivo;

V - zelar pela integridade funcional das atividades do Gabinete, adotando providências preventivas quando necessário;

VI - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

§11. As readequações e inclusões previstas neste artigo decorrem exclusivamente da compensação pela supressão dos cargos referidos no Art. 1º, não implicando criação líquida de cargos nem aumento do quantitativo total de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem aumento de despesas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de fevereiro de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****DECRETO N° 5.067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RESTABELECIMENTO DO HORÁRIO NORMAL
DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE
TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E
DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO FIDÉLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico registrado nos últimos dias, com chuvas intensas que provocaram enxurradas e deslizamentos de terras;

CONSIDERANDO os danos materiais causados à infraestrutura pública, especialmente em ruas do perímetro urbano e nas estradas vicinais, que comprometem a mobilidade e o escoamento da produção;

CONSIDERANDO a necessidade premente de intensificar as obras de recuperação, manutenção e conservação das vias públicas para garantir a segurança da população e o pleno funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a vigência de horários especiais pode limitar a capacidade de resposta operacional da Administração frente ao estado de necessidade atual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido, **a partir do dia 11 de fevereiro de 2026**, o horário normal de expediente nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º. Em virtude da necessidade de recuperação urgente da infraestrutura viária, os servidores lotados nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS** deverão observar o cumprimento integral de suas jornadas, podendo ser convocados para regimes de plantão ou horas extraordinárias, respeitados os limites legais.

Art. 3º. Ficam suspensos os efeitos de decretos anteriores que estabeleceram horário reduzido, para fins de economia administrativa, prevalecendo o interesse público de pronta resposta aos danos causados pelas chuvas.

Art. 4º. Fica mantido para as demais secretarias da Prefeitura de São Fidélis o horário especial de expediente já estabelecido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA N° 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis/RJ, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os nomes abaixo para o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2026 - 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**1- Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Nathaly Andrade de Freitas
Suplente: Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

2- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Regina D'Arc Dias dos Santos Robes
Suplente: Áurea Helena Jardim Menezes Dias

3- Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Neiva Peres Gomes
Suplente: Giulia Freixo Brito

4- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alarcon Ramos Lins
Suplente: Jéssika Pereira Peitudo

5- Controladoria Geral Interna

Titular: Marcos Vinicius Teixeira da Rocha
Suplente: Rhuan Barreto de Oliveira

6- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Antônio Gonçalves de Azevedo
Suplente: Ronaldo de Souza Barcelos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**1- Dois Representantes Dos Usuários Ou De Organização De Usuários**

1-Titular: Reginaldo Amaral Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos Neves

2-Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga
Suplente: Alessandra Pomada Silva

2- Representantes De Entidades E Organizações De Assistência Social

1-Titular: Lucélia Rodrigues da Silva Freixo
Suplente: Adailma de Andrade Peçanha

2-Titular: Michele Campany Nacif
Suplente: Dyse Cecília Campany Nacif

3- Representantes De Trabalhadores Do Suas

1-Titular: Leila Medeiros de Barro Vieira
Suplente: Gilcara do Carmo Carvalho

2-Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva
Suplente: Leandro de Melo Nunes

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpre-se e publica-se.

São Fidélis/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N° 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Jhonatas Mendonça Meirelles, CPF 188.905.107-14, do Cargo Comissionado Superintende Administrativo- SEMGA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 01.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Gizelle de Souza Fratani, CPF 133.175.227-20, do Cargo Comissionado de Superintendente de Orçamento e Finanças - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO
AMBIENTALPREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N° 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Kauan Santana Goudard de Andrade, CPF 173.517.837-30, do Cargo Comissionado de Gerente de Assistência Administrativa aos Conselhos Municipais - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 01.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. MARCOS ANTONIO FERRAZ PINTO, inscrito no CPF N.º 106.929.627-94, através do processo n.º 100000299/2026, CERTIDÃO AMBIENTAL 008/2026 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: SÍTIO ARACAJU, ESTRADA DE ARACAJU, 1º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°42'52.92"S e 41°44'4.89" O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, inscrita no CNPJ N.º 29.111.093/0001-03, através do processo n.º 100000299/2026, CERTIDÃO AMBIENTAL 008/2026 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RJ-158 (MATADOURO), 1º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°39'16.20"S e 41°43'44.08" O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LAU)**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, inscrita no CNPJ N.º 29.111.093/0001-03, através do processo nº 100002679/2023, LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 002/2026 para fins de aprovação da localização, implantação e operação da atividade de estocagem temporária de RCC (Classe IIA), na seguinte localidade: ESTRADA RAUL DE VEIGA, RJ-158, 1º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS, georreferenciada no sistema WGS84, sob as coordenadas 21°37'23.57"S e 41°46'33.80" O. A LAU é válida até 10 de fevereiro de 2036, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaúva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaúva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 026/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA OFTALMODIAGNOSE DE
ITAPERUNA LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 029/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA ITA MED
MULTIDISCIPLINAR LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.679.378/0001.07, situada na Travessa Antônio Tavares Guimarães, nº 55, 4º andar, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). IGNEZ MURAD BICHARA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 4X0.7X6.XXX-X4 e da C.I. nº 1X3XXX6 IPF/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITA MED CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.468.034/0001-05, situada na Rua José Egydio Tinoco, nº 79, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). SHEYLA RODRIGUES DA COSTA RANGEL, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 0X8.3X9.XXX-X7 e da C.I. nº 1X83XXX5 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaúva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaúva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA
Credenciada

ITA MED CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 030/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA ITA MED CLINICA
MEDICA LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 038/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA LACI - LABORATORIO
DE ANALISES CLINICAS
ITAPERUNA LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº XI.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITA MED CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.567/0001-59, situada na Rua Julio Cesar, nº 09, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). SHEYLA RODRIGUES DA COSTA RANGEL, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 0X8.3X9.XXX-X7 e da C.I. nº 1X83XXX5 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº XI.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LACI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.403.422/0001-79, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 563, Loja 03, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. FILIPE LEONARDO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico, portador do CPF nº 1X2.3X3.XXX-X0 e da C.I. nº 1X.0X0.XXX-0 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, na qual que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

ITA MED CLINICA MEDICA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, na qual que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

LACI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 050/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CLINICA MULTIMED DE
PORCIUNCULA LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.266/0001.04, situada na Rua São Sebastião, nº 129, Centro, Porciúncula/RJ, de denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **FELIPE PAES BARRETO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário/médico, portador do CPF nº 0X7.8X2.XXX-X3 e da C.I. nº 5X-89XXX-8 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 058/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA INSTITUTO DE
NEUROLOGIA E SOLUÇOES MEDICAS - IVYNA VILAS LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA E SOLUÇOES MEDICAS - IVYNA VILAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.927.176/0001.93, situada na Av. Doutor Tancredo Lopes, nº 1428, Bairro Santa Terezinha, Natividade/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. **IVYNA VILAS TIRADENTES**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 1X0.1X7.XXX-X3 e da C.I. nº 2X257XXX1 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

INSTITUTO DE NEUROLOGIA E SOLUÇOES MEDICAS - IVYNA VILAS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 076/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA HEMOCLIN CLINICA
HEMATOLOGICA LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 089/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CENTRO DE
REFERENCIA MEDICA E
NEURODESENVOLVIMENTO LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.642/0008-93, situada na Rua Dez de Maio, nº 685, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **FÁBIO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 0X1.9X9.XXX-X0 e da C.I. nº 1X109XXX8 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.539.767/0001-94, situada na Rua Francisco Ventura Lopes, nº 620, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **HENRIQUE LUIZ DE JESUS LOPES**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 1X0.7X3.XXX-X6 e da C.I. nº 2X.2X9.XXX7 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA
Credenciada

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 097/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CLÍNICA DE
FISIOTERAPIA VENANCENSE
LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.977/0001-60, situada na Rua Firmino Bastos, nº 21, Bairro Comendador Venâncio, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. **ILZA PAULA MAMARI BASTOS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 0X7.0X2.XXX-X1 e da C.I. nº 1X21XXX20 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 099/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL
NOSSO MUNDO.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.375.097/0002.48, situada na Estrada RJ 214 KM 3, Cruzeiro do Marabába, Natividade/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. **SILVANIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 7X5.1X5.XXX-X5 e da C.I. nº 0X.5X0.XXX-3 DETRAN/RJ referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 166/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA ULTRAIMAGEM -
CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO
LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 168/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CERTEC ALUGUEL DE
EQUIPAMENTOS DE SERVICOS
MEDICOS LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ULTRAIMAGEM - CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.845.073/0001-79, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 454, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. **ANDREA PEREIRA PIMENTEL DE SOUZA**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 9X3.1X7.XXX-X0 e da C.I. nº 2X.8X2.XXX-5 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.742/0001-96, situada na Rua João Catarina, nº 208, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelos Senhores **DANIELA MILATO BARROSO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 1X6.3X6.XXX-X9 e da C.I. nº 2X.5X2.XXX-3 DETRAN/RJ e **LEANDRO GUERREIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 105.188.637-60 e da C.I. nº 20.954.225-7 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo ate **30/06/2026**.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitalar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitalar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva – Contratante

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva – Contratante

ULTRAIMAGEM - CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA
Credenciada

CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 181/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA PILLAR CLINICA
MEDICA LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 182/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA PILLAR CLINICA
MEDICA LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PILLAR CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.758/0001-00, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). **PEDRO HENRIQUE VARGAS MOREIRA PILLAR**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 1X3.XXX.5X7-X0 e da C.I. nº 5X.XXX95-9 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PILLAR CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.758/0001-00, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). **PEDRO HENRIQUE VARGAS MOREIRA PILLAR**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 1X3.XXX.5X7-X0 e da C.I. nº 5X.XXX95-9 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 014/2025 de conformidade com o Edital nº 020/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no Edital e Termo de Referência, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaíva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digital este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

PILLAR CLINICA MEDICA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva - Contratante

PILLAR CLINICA MEDICA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itália - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CENTRO DE MEDICINA
HIPERBARICA DE ITAPERUNA
LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.406.011/0001.92, situada na Rua Sátiro Garibaldi, nº 315, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). **DANIEL VIEIRA DO AMARAL RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 1X7.2X5.XXX-X0 e da C.I. nº 1X23XXX66 IPP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO - DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itália - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretaria Executiva – Contratante

CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

